PROJETO DE LEI Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Convênio Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Projeto	1058	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Recursos de Convênios
449052		Equipamentos e Material Permanente **R$ 441.720,00**

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta Lei, tem como suporte a anulação das seguintes dotações:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Projeto:	1002	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
	449052	Equipamentos e material permanente.....R$ 441.720,00

Art. 3°. Fica alterado o PPA para devida inclusão do projeto 1058 aquisição de veículos para o transporte escolar recurso de convênio.

Art.4 . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de julho de 2012

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia 10/07/12 às 15:00 horas.

Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Adminstrativo II
Câmara Municipal de Heliodora